



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Fornecimento de material de consumo/telefônico, conforme especificações e características abaixo discriminadas:

LOTE 01:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	<u>Produto:</u> Patch cord. Tipo: IDC 110, pré-fabricado com cabo par trançado não blindado(UTP), categoria 5e, flexível . Isolamento: em polietileno. N.º de pares: 1 Bitola: 24AWG Taxa de transmissão: até 100Mbps Conector: Plug IDC 110. Comprimento: 2 m Marca de Referência: Furukawa, PLP, Nexans. Aplicação: Ligações de voz no rack 2 (PABX).	Unidades	200

LOTE 02:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	<u>Produto:</u> Aparelho telefônico com teclas e chave seletora para utilização em linhas telefônicas decádicas ou multifrequenciais, plug RJ-11 com adaptador padrão Telebrás, tempo de flash: 250ms. Todas as unidades da mesma cor, podendo ser preto, chumbo ou marfim. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a central telefônica desta Seção Judiciária. Modelo de referência: SIEMENS – euroset 3005 S	Unidades	100

LOTE 03:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Conector padrão RJ - 11 Macho	Unidades	300
02	Conector RJ-45 Cat 6	Unidades	200

1.2. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso.

02 - PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO:

2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.



Assinado com senha por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 3157635.28459283-3115 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3157635.28459283-3115>



JFESEOF202100114V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

2.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência e seus Anexos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da devolução. Decorrido esse prazo, e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.3. O dia para a entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente com a Seção de Material, nos telefones: (27) 3183-5004 / (27) 3183-5143 / (27) 3183-5161. O horário de entrega será das 13:00 hs às 17:00 horas.

2.4. O endereço para entrega é o seguinte: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES - CEP 29053-245.

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. Quando da entrega das mercadorias no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos, representando este ato a conferência da marca dos produtos entregues pela contratada, o valor unitário e o valor total dos mesmos.

3.2. Nos casos de erro manifesto na confecção da nota de empenho, irão prevalecer os quantitativos, descrição, fabricante e modelo da proposta da empresa encaminhada a esta Administração, desde que conformes às especificações contidas no Anexo II.

3.3. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado pela Seção de Telefonia, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

3.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, a unidade defeituosa será devolvida, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa contratada pelo mesmo período constante nas especificações do fabricante, quando houver.

05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06 - PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;



Assinado com senha por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 3157635.28459283-3115 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3157635.28459283-3115>



JFESEOF202100114V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 6.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 6.2.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
- prazo máximo para atesto: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2.2 Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:
- Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 6.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa;
- 6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 6.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista, por meio da CNDT, e fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;
- 6.7.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vanessa Medina Saade
Supervisora da Seção de Telefonia

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado com senha por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 3157635.28459283-3115 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3157635.28459283-3115>



JFESEOF202100114V01